

**DECRETO Nº 3.150**  
**De 15 de fevereiro de 2007.**

**FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA QUARTA-FEIRA DE  
CINZAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO** - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, alínea b, da Lei Municipal nº 2.298, de 18 de agosto de 1.999, estabelece que não haverá expediente nas repartições do Município de Santo Ângelo, no turno da manhã da *quarta-feira de Cinzas*, que é imediatamente posterior ao feriado de Carnaval.

**DECRETA:**

Art. 1º O expediente administrativo do Município, na *quarta-feira de Cinzas*, será cumprido no horário compreendido entre 13h e 16h30m, com exceção, no entanto, para os serviços essenciais que continuarão normalmente, tais como limpeza urbana, vigilância e serviços de saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE  
OLIVEIRA**, em 15 de fevereiro de 2007.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
**Prefeito**